



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 6.742, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Proj. Lei nº 94/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera dispositivos da Lei nº 6.725 de 02 de outubro de 2019.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 6.725 de 02 de outubro de 2019, que autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, de propriedade da empresa CAROLI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º- Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa CAROLI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, situada na Rua Hugo Mossini, nº 50, cadastrada como Setor 06, Quadra 235, Lote 008, medindo 10.558,80 m<sup>2</sup> no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, destacada na Matrícula nº 44.601, de 01 de março de 2007.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2019.